

DECLARAÇÃO

Considerando a necessidade de atualizar a base de dados cadastrais e aprimorar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (RPPS/MS) e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS);

Considerando a regulamentação trazida pelo Decreto nº 10.418, de 7 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 15.377, de 28 de fevereiro de 2020, bem como o teor do § 2º do artigo 18 da Instrução Normativa nº 5, de 15 de janeiro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, a qual autoriza que o órgão ou a entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social seja responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe da instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, e ainda, a previsão do seu inciso II do art. 9º, a qual determina que a unidade gestora procederá ao recenseamento previdenciário com periodicidade mínima de cinco anos;

Considerando ser essencial estabelecer critérios objetivos e uniformizar procedimentos para a realização do recenseamento previdenciário e funcional dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/MS) e dos militares estaduais ativos, da reserva remunerada, reformados, dependentes e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS) do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando o Decreto n. 16.058, de 1º de dezembro de 2022, que atribuiu à Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPREV-MS) a competência para a realização do Censo Cadastral Previdenciário e as regras dispostas na Resolução Conjunta SAD/AGEPREV/MS/N.1, de 14 de dezembro de 2022, que estabeleceu normas para a sua realização;

DECLARO, para os devidos fins, que foi realizado o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/MS) e dos militares estaduais, ativos, da reserva remunerada, reformados, dependentes e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS) do Estado do Mato Grosso do Sul, visando à atualização e à consolidação da base de dados cadastrais, obtendo, até a presente data, os percentuais de comparecimento a seguir indicados:

Vínculo	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Totais		% Geral	Comparecimento no Censo	% Comparecimento	Inadimplentes no Censo	% Inadimplentes
				Geral	Inativos					
Executivo	32.661	23.531	4.604	60.796	28.135	89,2	60.645	99,75	151	0,25
. Civil	26.428	19.129	3.364	48.921	22.493	71,8	48.781	99,71	140	0,29
. Militar	6.233	4.402	1.240	11.875	5.642	17,4	11.864	99,91	11	0,09
Legislativo	160	491	114	765	605	1,1	765	100,00	0	0,00
Judiciário	3.283	1.209	240	4.732	1.449	6,9	4.731	99,98	1	0,02
Ministério Público	662	110	52	824	162	1,2	824	100,00	0	0,00
Tribunal de Contas	257	364	72	693	436	1,0	693	100,00	0	0,00
Defensoria Pública	220	71	22	313	93	0,5	313	100,00	0	0,00
Totais	37.243	25.776	5.104	68.123	30.880		67.971	99,78	152	0,22
Comparecimento	37.175	25.729	5.067	67.971	30.796					
% Comparecimento	99,82	99,82	99,28	99,78	99,73					
Inadimplentes	68	47	37	152	84					
% Inadimplentes	0,18	0,18	0,72	0,22	0,27					

Campo Grande/MS, 3 de maio de 2024.



JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente